

**AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA AGÊNCIA GOIANA DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**

Concorrência Eletrônica nº 046/2026-GOINFRA – Lote 08

RESPOSTA À 1ª DILIGÊNCIA

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.526.652/0001-83, já qualificada nos autos da Concorrência Eletrônica nº 046/2026 – GOINFRA – Lote 08, vem, respeitosamente, em atendimento à 1ª Diligência promovida por essa Comissão de Contratação, apresentar os presentes Esclarecimentos e Documentos Complementares, em resposta aos apontamentos constantes da análise de exequibilidade de sua proposta.

Os documentos ora apresentados têm por finalidade reunir, de forma organizada e individualizada, os esclarecimentos e documentos solicitados por essa Comissão, permitindo a adequada conferência das informações constantes da proposta e de seus anexos.

Conforme demonstrado nas respostas a seguir, a maior parte das complementações consiste em esclarecimentos, reorganização documental e apresentação de documentos destinados à comprovação das informações já constantes da proposta originalmente apresentada. Nos casos em que houve adequação de planilhas para atendimento ao entendimento adotado pela Comissão, tais ajustes não alteram o percentual de desconto ofertado, o valor global da proposta nem sua plena exequibilidade.

Dessa forma, passa a licitante a responder, de forma individualizada, a cada um dos itens constantes da 1ª Diligência.

Item I-A:

Não foi possível comprovar a posse, a disponibilidade ou o vínculo jurídico (propriedade ou locação) dos equipamentos da Curva AB, tampouco foram apresentados documentos idôneos que permitam a verificação de suas características, observando o integral atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas, bem como comprovação de seu implemento acoplado.

Assim, solicita-se a apresentação de documentação comprobatória de propriedade ou das respectivas cotações de locação, aquisição ou aluguel dos equipamentos constantes do orçamento, contendo, obrigatoriamente, o ano de fabricação e a quantidade

conforme serviço de mobilização/desmobilização.

Da mesma forma, no caso de itens locados, deve-se apresentar documento que comprove a posse ou declaração de disponibilidade do equipamento por parte do locador.

ABC	Código	Equipamento Principal	Comprovação	Conformidade	Ano de Fabricação	Quantidade Apresentada/ Quantidade Requisitada
A	30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	Enviado	Atende	Atende	6/6
B	30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	2/2
B	30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	Enviado	Atende	Atende	1/1
B	30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	Enviado	Não atende	Não atende	0/1

RESPOSTA: Conforme demonstrado na tabela de análise da Comissão, a única pendência identificada no Item I-A refere-se ao Trator de Esteiras CAT D8 ou equivalente. Em atendimento à presente diligência, segue anexa Declaração de Disponibilidade do Equipamento e de suas Características Técnicas, emitida pela SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA, complementando a proposta comercial anteriormente apresentada.

A referida declaração comprova a disponibilidade do equipamento e sua posse pelo locador, o ano de fabricação, a quantidade disponível, o implemento acoplado e as demais especificações técnicas do equipamento, atendendo às informações solicitadas pela Comissão.

Dessa forma, entende a licitante que a pendência apontada para o referido equipamento se encontra integralmente sanada.

Item I-B:

Constatou-se que, na planilha de especificação técnica de equipamentos apresentada, os valores informados no campo 'Potência' divergem daqueles estabelecidos na Tabela de Referência da Goinfra. Verificou-se que a divergência decorre da não consideração das casas decimais (duas casas após a vírgula) constantes na tabela oficial de referência.

Ressalta-se que a inconsistência identificada se restringe aos equipamentos classificados na Curva C. Diante do exposto, solicita-se que a licitante proceda ao ajuste e regularização de sua proposta ou apresente justificativa técnica fundamentada para as inconformidades apontadas.

RESPOSTA: Em atendimento à presente diligência, a licitante procedeu à revisão da planilha de especificação técnica dos equipamentos classificados na Curva C, adequando as potências dos equipamentos conforme solicitado na presente diligência, com a desconsideração das casas decimais.

A referida adequação não altera o percentual de desconto ofertado, critério de julgamento adotado no certame, nem compromete a exequibilidade ou o valor global da proposta.

Assim, segue anexa a planilha revisada, em atendimento ao solicitado no Item I-B da presente diligência.

Item I-C:

Constatou-se que a documentação de locação apresentada não informa, de forma suficiente, o ano de fabricação, o estado de conservação e/ou a vida útil remanescente dos equipamentos indicados, impossibilitando a verificação de sua compatibilidade com os parâmetros adotados no orçamento referencial da GOINFRA. Assim, solicita-se que a licitante apresente contrato de locação contendo expressamente essas informações, de modo a comprovar que os equipamentos a serem locados possuem vida útil compatível com os limites considerados nas composições de custo horário do orçamento referencial. Caso não seja possível tal comprovação, deverá ser apresentada a substituição por equipamentos equivalentes que atendam aos referidos parâmetros com o respectivo contrato de locação contendo as informações necessárias à verificação.

RESPOSTA: Conforme demonstrado na resposta ao Item I-A, foi apresentada Declaração de Disponibilidade do Equipamento e de suas Características Técnicas, emitida pela SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA, contendo as informações complementares relativas ao equipamento disponibilizado para locação, incluindo ano de fabricação, quantidade disponível, características técnicas e implementos, atendendo às exigências formuladas na presente diligência.

Cumpre destacar que a SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA é empresa especializada na locação de equipamentos pesados para obras de infraestrutura, dispondo de frota

destinada à execução desse tipo de serviço e submetida a rotinas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a plena condição operacional dos equipamentos disponibilizados aos seus clientes.

Ademais, a proposta comercial apresentada contempla exatamente o equipamento previsto no orçamento referencial da GOINFRA, qual seja, o Trator de Esteiras Caterpillar D8T, inexistindo qualquer substituição por equipamento equivalente ou de especificação inferior. As características técnicas informadas na proposta — cabine ROPS/FOPS com ar-condicionado, peso operacional de 38.351 kg, capacidade de lâmina de 10,30 m³ e ripper traseiro de ponta simples — atendem integralmente às especificações exigidas para o equipamento.

Ressalta-se, ainda, que o Trator de Esteiras, embora integrante da Curva B, foi cotado com valor muito próximo ao custo adotado no orçamento referencial da GOINFRA, não havendo redução significativa que possa comprometer a exequibilidade da proposta ou indicar a utilização de equipamento incompatível com os parâmetros técnicos considerados pela Administração.

Dessa forma, entende a licitante que a documentação complementar apresentada comprova a disponibilidade do equipamento e evidencia que este atende às características técnicas e aos requisitos necessários para a execução dos serviços previstos no Edital.

Item I-D:

Sugere-se que a licitante promova a organização da documentação comprobatória dos equipamentos em pastas individualizadas, devidamente identificadas conforme as características e especificações de cada equipamento, de modo a possibilitar maior rastreabilidade, conferência e celeridade na análise documental.

RESPOSTA: Em atendimento à presente diligência, a documentação dos equipamentos foi reorganizada em pastas individualizadas, devidamente identificadas por equipamento, conforme solicitado, de modo a facilitar a conferência e a análise pela Comissão.

Item II-A:

Diante da estrutura normativa apresentada, cumpre destacar que algumas cotações de mercado não foram identificadas e outras apresentam inconformidades formais e técnicas, conforme indicado na tabela abaixo. Salienta-se a necessidade de observância das pontuações a seguir elencadas, devendo ser igualmente observados, de forma integral, todos os critérios estabelecidos no Anexo 5, no Termo de Referência e no Edital.

- Utilização de unidade de medida compatível com a adotada no orçamento referencial para o respectivo insumo. Havendo divergência de unidade na cotação, caberá à licitante apresentar a memória de conversão e a respectiva fonte técnica, de modo a compatibilizar os valores à unidade do orçamento referencial antes da aplicação das fórmulas;
- Assinatura eletrônica ou válida ou, alternativamente, de assinatura manuscrita acompanhada da respectiva documentação comprobatória, em conformidade com o disposto no 3º Pedido de Esclarecimento e nos critérios estabelecidos pela Lei nº 13.726/2018;
- Discriminar as especificações dos materiais cotados compatibilizando com o descrito no orçamento referencial, em casos que se encontram de forma genérica.
- As cotações apresentadas na modalidade CIF devem, obrigatoriamente, considerar o local de entrega como sendo o canteiro de obras estabelecido no termo de referência. Ressalta-se que não serão aceitas indicações genéricas de local de entrega, sendo indispensável a identificação expressa da cidade à qual o respectivo lote está vinculado.

ABC	Código	Material	Deságio	Cotação	Status (II-A)	Validação de Fornecedores (IV-A)
A	40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	25,00%	Enviado	Não atende	Validado
A	40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	25,00%	Enviado	Não atende	Validado
A	12382	BRITA COMERCIAL - NOROESTE GOIANO (POSTO PEDREIRA)	24,99%	Enviado	Não atende	Validado
A	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	93,00%	Enviado	Não atende	Não validado
A	10190	BIT PARA MINI-CARREGADEIRA FRESADORA	72,30%	Enviado	Não atende	Validado

10

Goiânia, 31 de julho de 2026



A	10093	BRITA PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA)	24,62%	Enviado	Não atende	Validado
A	10032	ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) - DENSIDADE 1,024kg/l	62,24%	Enviado	Não atende	Validado
B	10193	GUINDASTE 30 T - MÍNIMO 10H/DIA	38,94%	Enviado	Atende	Validado
B	10010	CIMENTO PORTLAND CP II - 32	25,00%	Enviado	Não atende	Não validado
B	10363	BLOCOS DE DESGASTE P/ RECICLADORA	65,00%	Enviado	Não atende	Validado
B	10364	PORTA BIT P/ RECICLADORA	59,83%	Enviado	Não atende	Validado
B	11180	MADEIRA DE LEI / MAO OBRA / FABRICAÇÃO / VERNIZ. (I=1,6)	53,55%	Enviado	Não atende	Não validado
B	40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COM POLÍMERO	25,00%	Enviado	Não atende	Validado
B	40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	25,00%	Enviado	Não atende	Validado
B	40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	25,00%	Enviado	Não atende	Validado

RESPOSTA: Todas as cotações anteriormente apresentadas foram emitidas por empresas aptas ao fornecimento dos respectivos materiais e insumos, destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta.

Em atendimento à presente diligência, a licitante complementa a documentação anteriormente apresentada mediante a juntada dos documentos de identificação dos respectivos signatários das propostas e contratos, permitindo a verificação da autenticidade das assinaturas.

Adicionalmente, em relação às cotações cuja coluna "Validação de Fornecedores" consta como "Não Validado", foram anexadas as respectivas confirmações encaminhadas pelos fornecedores, por meio de correio eletrônico, em resposta à solicitação de validação realizada pela Comissão, ratificando a autenticidade das propostas comerciais apresentadas.

Para facilitar a análise, as cotações foram reorganizadas individualmente, sendo que cada proposta passou a conter, em sequência, a documentação complementar correspondente, compreendendo, quando aplicável:

- documento de identificação do respectivo signatário da proposta ou contrato;
- comprovação da assinatura eletrônica ou documento equivalente;
- confirmação da autenticidade da cotação pelo fornecedor, nos casos em que a validação constou como "Não Validado".

Item III-A:

Composição de Administração e Canteiro: solicita-se a comprovação dos descontos ofertados, conforme discriminado na relação a seguir, mediante a apresentação de documentação idônea e verificável, tais como contratos firmados, cotações formais, notas fiscais, relatórios fotográficos, entre outros elementos comprobatórios pertinentes, capazes de justificar os valores aplicados.

Descrição	Quantidade	Deságio	Comprovação	Conformidade
Engenheiro de Produção/ Civil	1,00	87,22%	Enviado	Atende
Topógrafo	1,00	55,80%	Enviado	Não atende
Auxiliar de Topografia	2,00	35,98%	Enviado	Não atende
Laboratorista de Solos	1,00	55,80%	Enviado	Não atende
Auxiliar de Laboratorista	2,00	53,91%	Enviado	Não atende
Laboratorista de Betumes e Concretos	1,00	55,80%	Enviado	Não atende
Técnico de Segurança do Trabalho	1,00	58,94%	Enviado	Não atende
Caminhonete 71 a 115 cv	2,00	60,18%	Enviado	Atende
Equipamentos de Laboratório de Solos	1,00	61,82%	Enviado	Atende
Equipamentos de Laboratório de Betume	1,00	61,62%	Enviado	Atende
Caminhão prancha 30 T	1,00	82,49%	Enviado	Atende
Instrumental de Topografia	1,00	54,80%	Enviado	Não atende
Aluguel de escritório/Canteiro	1,00	66,03%	Enviado	Não atende
Aluguel de casa para alojamento	2,00	75,93%	Enviado	Não atende
Mobiliário de alojamento p/ pessoal	2,00	62,03%	Enviado	Atende
Mobiliário de escritório/Canteiro	1,00	60,12%	Enviado	Atende
Banheiro Químico	6,00	51,08%	Enviado	Atende
Tenda 6x6 m	6,00	50,97%	Enviado	Atende
Instalação de Usina de Asfalto	2,00	60,54%	Enviado	Não atende

RESPOSTA: Em atendimento à presente diligência, a licitante complementa a documentação anteriormente apresentada, mantendo as mesmas cotações utilizadas para comprovação dos valores da Administração Local e do Canteiro de Obras, sem qualquer alteração dos valores originalmente apresentados, acrescidas apenas das informações e documentos solicitados pela Comissão para possibilitar sua adequada validação.

Para facilitar a análise, as cotações foram reorganizadas individualmente, passando a conter, quando aplicável, o documento de identificação do respectivo signatário, a comprovação da assinatura eletrônica ou documento equivalente e as informações complementares do fornecedor.

Adicionalmente, verificou-se que algumas propostas comerciais continham apenas telefone e/ou WhatsApp para contato com o fornecedor. Assim, foi anexado à própria proposta um complemento contendo o respectivo endereço eletrônico (e-mail), com o objetivo de facilitar eventual procedimento de validação pela Comissão.

Dessa forma, entende a licitante que a documentação complementar apresentada atende integralmente ao solicitado na presente diligência.

Item III-B:

Foram constatadas inconsistências nos valores unitários da planilha linear apresentada. Dessa forma, solicita-se a apresentação da planilha de desconto linear

devidamente compatibilizada com o valor global da proposta apresentada pela licitante, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, Termo de Referência e Anexo 5 – Critérios para Avaliação de Exequibilidade de Propostas.

Ressalta-se que a referida planilha deverá ser encaminhada de forma separada da planilha de exequibilidade, a fim de possibilitar a adequada análise e conferência dos documentos apresentados.

RESPOSTA: Em atendimento à presente diligência, apresenta-se, em anexo e de forma separada da planilha de exequibilidade, a Planilha de Desconto Linear, devidamente compatibilizada com o valor global da proposta apresentada pela licitante, contemplando, inclusive, as composições dos itens Administração Local/Instalações Provisórias e Mobilização/Desmobilização, conforme solicitado pela Comissão.

Item IV-A:

Constatou-se que a cotação apresentada para materiais betuminosos não indicou a modalidade do frete (CIF ou FOB). Diante da omissão, solicita-se a regularização da referida cotação, com a devida especificação de tais condições. Adicionalmente, caso a Distância de Transporte (DT) real seja superior ao valor referencial do edital, a licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo do binômio de transporte, devidamente fundamentada.

RESPOSTA: A licitante esclarece que o documento contendo os esclarecimentos acerca da modalidade de fornecimento dos materiais betuminosos e da memória comparativa da Distância de Transporte (DT) já integrava a documentação apresentada em anexo à proposta comercial, tendo sido elaborado justamente com o objetivo de demonstrar a forma de composição dos custos adotados para o fornecimento dos materiais betuminosos.

Entretanto, visando facilitar a análise da presente diligência e conferir maior objetividade à conferência da documentação, a licitante reapresenta o referido esclarecimento em anexo específico.

Conforme demonstrado na proposta comercial da CBAA, os materiais betuminosos possuem indicação expressa do frete na modalidade CIF, constando o transporte de Senador Canedo/GO para Goiás/GO, no valor de R\$ 100,00 por tonelada. A indicação constante no campo "Retirada em (FOB) Senador Canedo/GO" refere-se apenas à condição de retirada do produto na unidade fornecedora, sendo que a proposta comercial também apresenta, de forma destacada, a opção de fornecimento na modalidade CIF, considerada pela licitante na composição de sua proposta.

O esclarecimento reapresentado demonstra, ainda, que o custo de transporte considerado na composição da proposta corresponde a R\$ 179,01/t, valor superior ao frete comercial cotado pela fornecedora (R\$ 100,00/t), evidenciando que os custos adotados pela licitante são suficientes para suportar a distância de transporte considerada, reforçando a plena exequibilidade da proposta.

Dessa forma, a licitante entende que os esclarecimentos e documentos reapresentados atendem integralmente ao solicitado no Item IV-A da presente diligência.

Item V-A

Verificou-se que a licitante alterou o valor da parcela de Lucro e Despesas Administrativas constante na composição do BDI apresentada. Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente justificativa e esclarecimentos quanto à alteração realizada na parcela de Lucro e Despesas Administrativas do BDI, sob pena de a proposta ser considerada presumidamente inexecutável por descumprimento dos requisitos de conformidade com os parâmetros técnicos e legais vigentes.

RESPOSTA: Em atendimento à presente diligência, a licitante apresenta, em anexo, documento específico contendo as justificativas e esclarecimentos referentes às parcelas de Lucro e Despesas Administrativas adotadas na composição do BDI.

Conforme demonstrado no documento anexo, os percentuais adotados decorrem da estrutura operacional consolidada da licitante, de sua estratégia empresarial e dos ganhos de eficiência administrativa, logística e operacional, fatores que possibilitam a redução dessas parcelas sem qualquer comprometimento da qualidade dos serviços, do cumprimento das obrigações contratuais ou da exequibilidade da proposta.

Dessa forma, entende a licitante que as justificativas apresentadas demonstram que as alterações promovidas nas parcelas de Lucro e Despesas Administrativas são plenamente compatíveis com sua realidade operacional e atendem às exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da presente diligência.

Item VI-A:

Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante

apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas e em concordância com os critérios estabelecidos no item II.

RESPOSTA: Em atendimento à presente diligência, a licitante complementa a documentação das cotações cuja validação constou como "Não Validado", anexando, juntamente à respectiva cotação ou contrato, a resposta encaminhada pelo próprio fornecedor por meio de correio eletrônico, confirmando a autenticidade e a emissão do documento apresentado.

Dessa forma, restam sanadas as pendências apontadas pela Comissão quanto à validação das referidas cotações, permanecendo comprovada sua autenticidade e idoneidade.

Diante do exposto, a licitante requer o recebimento da presente resposta e dos documentos anexos, para que sejam considerados integralmente atendidos os apontamentos constantes da 1ª Diligência, com o prosseguimento regular do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia/GO, 03 de agosto de 2026.



BTB CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES
LTDA:28526652000183
2026.08.03 11:29:48 -03'00'
2026.001.21771

BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 28.526.652/0001-83